



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 349 / 2006
DE 30/03/2006**

“Dispõe sobre autorização legislativa para contratação temporária de servidores”.

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado para execução de serviços diversos no município, os seguintes prestadores de serviços e respectivos valores:


02 Pedreiros	R\$ 840,00/mensal;
10 Agentes Serviços Braçais	R\$ 420,00/mensal.

Art. 2º - A contratação dos cargos constantes do artigo acima será pelo prazo de até 31/12/2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso,
aos 30 dias do mês de março de 2006.


SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal